



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Canarana

quinta-feira, 8 de agosto de 2013

Ano I - Edição nº 00085

Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
296E28E5B4654081FAA8C135739A1F32

Prefeitura Municipal de Canarana

SUMÁRIO

- Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 069IN/2013. (Empresa: Narcizo Rabello Construtora Ldta.).
- Lei Municipal Nº 142 de 04 julho de 2013 - Autoriza o Município a Ceder Geradores Desativados a Produtores da Agricultura Familiar.
- Lei Municipal nº 144/2013, de 26 de julho de 2013.
- Decretos nº 145 à158/2013

Prefeitura Municipal de Canarana

Inexigibilidade

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**
CNPJ 13.714.464/0001-01

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 069IN/2013

O prefeito municipal de Canarana(BA), ratifica o ato de inexigibilidade de licitação 069IN/2013, conforme art. 26 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Engenharia para elaboração de Projetos de arquitetura, estrutural, instalações elétricas de baixa tensão e instalações hidros sanitárias, executada pela empresa **NARCIZO RABELLO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.774.295/0001-16, com sede na Av. Apolônio Sales nº 500 – Centro - Paulo Afonso - BA, declara ser dispensada a licitação, de acordo com o Art. 25 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 combinado com o artigo 13, inciso III da mesma lei, pelo valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Canarana – BA, 08 de agosto de 2013.

REINAN OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96DCC7EBBB582CCDBC7D0805CC5BD26

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
 Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 –
 Canarana-Ba
 CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI Nº 742

APROVADO EM 26/06/2013

SANCIONADO EM 25/07/2013

Lei Municipal Nº 142 de 04 julho de 2013.

Autoriza o Município a Ceder
 Geradores Desativados a Produtores
 da Agricultura Familiar por tempo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que são conferidas em Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Canarana Estado da Bahia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de concessão administrativa de uso, nos termos da Lei Orgânica Municipal Título I Capítulo II, Artigo 3º inciso I e II. Aos agricultores da agricultura familiar do Município de Canarana Bahia que mora nas áreas onde não tenha Bombas Submersas geradas por Energia Elétrica.

Parágrafo Único: A cedência será pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 2º Os Motores Geradores cedidos, serão destinados preferencialmente para atender as necessidades Domésticas e Animal e para a produção em baixa escala dos produtores oriundos da agricultura familiar, dentro da propriedade, ou em área agricultável pertencentes as Associações Comunitárias formadas por agricultores familiares.

Art. 3º As despesas com os Motores Geradores tais como: combustível, seguros, manutenção e conservação dos cedidos, correrão por conta do Agricultor responsável, representante dos grupos de Agricultores ou Presidentes de Associações responsável pelos mesmos.

Parágrafo Único: A não observância, por parte do Agricultor responsável, Representante do grupo Agricultores ou Presidente de Associação responsável pelo mesmo, das obrigações elencadas no *caput* deste artigo, importará na revogação da concessão.

Art. 4º O Agricultor responsável, Representante de Grupo de Agricultores ou Presidente de Associação responsável não poderá utilizar o Motor Gerador cedido para finalidades diversas, previstas no art. 2º desta Lei ou cedê-lo para terceiros, sob pena de revogação de concessão.

Art. 5º A secretaria municipal de Agropecuária, através do Departamento de Irrigação e Meio Ambiente, realizará fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da concessão autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana, Estado da Bahia, 03 de julho de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia, em 04 de julho de 2013.


 Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal

Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 618.282.625-87

PUBLICADO EM 25/07/2013

LEI Nº 742

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
 Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-
 2159 – Canarana-Ba
 CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 144/2013

LEI Nº 144
 APROVADO EM 26/07/2013
 SANCIONADO EM 31/07/2013

APROVADO NA SESSÃO
 em: 26/07/2013
 Visto
 Adaléodo Cardoso Carneiro
 SECRETÁRIO GERAL

Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 131/2012 de 21 de Dezembro de 2012 -LOA para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 569.000,00** (Quinhentos e sessenta e nove mil reais) e dá outras providências.

Art.1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de **R\$ 569.000,00** (Quinhentos e sessenta e nove mil reais), a Secretaria, abaixo relacionada:

02.07.07 Secretaria da Educação

12.361.0006.2020 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 569.000,00

Fonte de Recurso: 22 – Transferências de Convênios - Educação

Art.2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, tem por escopo recepcionar os recursos financeiros provenientes da transferência do FNDE para atender a aquisição de Ônibus Escolar.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

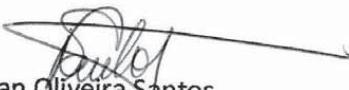
Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Art. 3º - Fica incluído o elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente na ação cuja nomenclatura é 2020 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, dentro do programa de governo denominado 0006 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

CANARANA, 26 DE JULHO DE 2013.



Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 144
APROVADO EM 26/07/2013
SANCIONADO EM 31/07/2013

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF N° 13.714.464/0001-01

Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

DECRETO MUNICIPAL N° 145/2013

PUBLICADO EM 13/07/2013
Decreto LEI N° 145

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público, por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I, III, XXIX, do art. 103, da Lei Orgânica do Município:

Considerando os termos do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Barro Alto/BA;

Considerando que a cessão sem ônus de servidor desonera a folha de pagamento do Município;

Considerando o interesse manifestado pelo servidor público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **Eduardo Calazans Barreto**, Motorista, para o Município de Barro Alto, sem ônus para a Fazenda Pública do Município de Canarana.

Art. 2º Cessão de que trata o art. 1º se dará no período de 01/05/2013 a 31/12/2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 02 de maio de 2013.


REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 146/ 13, de 09 de julho de 2013.

Dispõe sobre a Exoneração da
Secretaria de Saúde do Município de
Canarana Bahia.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve Decretar:

Artigo 1º Fica exonerada do cargo de Secretária de Saúde do Município Canarana BA,
a Sra. Sandra Almeida de Souza e dá outras providências.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

A handwritten signature of Reinan Oliveira Santos, followed by her title.
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

PUBLICADO EM 13/07/2013

Decreto LEI Nº 146

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 147/ 13 de 09 de julho de 2013.

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO DE SAUDE do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. Rafael Santos de Souza, brasileiro, maior, portador do RG - nº 3572191 SSP – BA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE SAUDE do município de Canarana BA e dá outras providências.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 09de julho de 2013.


Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

PUBLICADO EM 13 DE JULHO DE 2013

LEI Nº 147

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 –
Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 148/13, de 12 de julho de 2013.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 15 e 22 de julho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 15/07/2013 (segunda feira), antecede ao feriado municipal do dia 16/07/2013 (terça feira), quando se comemora o 51º aniversário da cidade de Canarana, Bahia.

Considerando que se realizará os festejos tradicionais da Micareta de Canarana, nos dias 19,20 e 21 de julho de 2013.

Considerando por fim a necessidade de decretar ponto facultativo em todos os setores da administração pública por ato oficial, nos dias 15/07/2013 e 22/07/2013, com ressalvas nos atendimentos de urgência e emergência.

Resolve:

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo no município de Canarana, os dias 15/07/13 e 22/07/13, sendo que, no dia 22 de julho de 2013 (segunda feira), não acontecerá a feira livre na sede do município, que será adiada para 23 de julho de 2013 (terça feira) devido aos festejos tradicionais.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpr-e-se.

PUBLICA-SE

12/08/2013

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2013.


Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
 PREFEITO MUNICIPAL DE
 CANARANA-BA

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-

2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 149/13, de 12 de julho de 2013.

Dispõe sobre o feriado municipal do dia 16 julho de 2013, em homenagem ao aniversário da cidade Canarana, Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 16/07/2013 (terça feira), comemora se o 51º aniversário de emancipação política da cidade de Canarana no estado da Bahia.

Considerando por fim a necessidade de decretar feriado por ato oficial, o dia 16 de julho de 2013.

Resolve:

Artigo 1º Fica decretado feriado municipal no dia 16 de julho de 2013, no município de Canarana, Bahia em homenagem ao 51º aniversário da cidade.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

PUBLICA-SE
12/07/2013

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2013.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 150/ 13, de 17 de julho de 2013.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Canarana Bahia.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve Decretar:

Artigo 1º Fica exonerado do cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Canarana Bahia, o Sr. Theogenes Oliveira Ferreira.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

PUBLICADO EM 17/07/2013
Nº 150

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Nº 151 / 13 de 17 de julho de 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Canarana Bahia.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso ii, da Lei Orgânica Municipal da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. Sergio Gomes dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG - nº 0864221894 SSP – BA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Canarana Bahia e dá outras providências.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

PUBLICADO EM 17/07/2013

Decreto LEI Nº 751

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Reinan Oliveira Santos

PREFEITO MUNICIPAL DA

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
296E28E5B4654081FAA8C135739A1F32

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL DE N° 152/13 de 25 de junho de 2013

Dispõe sobre a concessão de licença
sem remuneração a Servidor Público .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Sem Remuneração formulada por Servidor Público Municipal efetivo , através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 25 de Abril de 2013. Solicitando Dois anos de licença sem Remuneração

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Sem Remuneração a partir da Data de 26 de junho de 2013 a 26 de junho de 2015, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Vanderlei Luiz da Silva**, Funcionário público Concursado em 28 de Abril de 2006 de acordo com Termo de Posse Nº 033/06. E Decreto Nº 36/06

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 25 de junho de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


 Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/07/2013
Decreto LEI Nº 152

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Municipal nº 153/2013

Revoga, a pedido, concessão de licença
prêmio a Servidor(a) Público(a), e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. Nº 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o interesse manifestado por servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 17 julho de 2013, em retornar às suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 125/2013, de 11 de junho de 2013, fazendo retornar as atividades normais, a servidora **Marlúcia Seixas Dourado**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana BA, em 19 de julho de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Decreto LEI Nº 153
PUBLICADO EM 19/07/2013

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO N° 154/13 de 07 de Junho de 2013

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogada a Situação de Emergência declarada pelo Decreto N° 072/2013 de 07 de março de 2013, onde caracterizou à existência de situação anormal provocada por Estiagem, **COBRAD – 1.4.1.1.0**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda área deste município.

Artigo 2º. O poder Executivo municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigora por mais 90 (noventa dias) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-Ba, 07 de junho de 2013.


REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO N° 154/13 de 07 de Junho de 2013

"Prorroga o Decreto de Situação de Emergência no Município de Canarana, em razão da Estiagem, COBRAD – 1.4.1.1.0., conforme IN/MI nº 01/2012.e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a IN/MI nº 01/2012 e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO, que persiste a prolongada estiagem que castigou toda área e em consequência a população do Município de Canarana, especialmente a zona Rural, sem que houvesse uma redução dos danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que persiste a falta de água para o consumo das famílias e dos Animais, bem como a falta de produção na área Agrícola, devido à falta de chuvas no Município;

CONSIDERANDO a pobreza que infelizmente impera no Município especialmente na zona Rural, principalmente pela perda da agricultura familiar;

CONSIDERANDO ainda, a falta de Alimentos em consequências desse quadro de estiagem;

CONSIDERANDO ainda, a precariedade do município em dispor de recursos para socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO ainda, o relatório da EBDA (Empresa Baiana Desenvolvimento Agropecuário) que, também, atesta a situação de total seca na região à falta de chuva a ensejar o reabastecimento das mananciais e reservatórios naturais e artificiais;

CONSIDERANDO ainda, a declaração da EMBASA (Empresa Baiana de Saneamento) que atesta que os seus reservatórios, encontram-se em situação de emergência conforme a pequena quantidade de água devido a estiagem prolongada;

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Municipal nº 155/2013

Dispõe sobre a substituição de alguns membros da administração pública para composição do Conselho Municipal de Saúde e do Programa (BPC) Benefício de Prestação Continuada do Município de Canarana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 083/09, que modifica o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade administrativa em exonerar e nomear para o cargos de Secretário de Saúde, Secretário da Fazenda e Diretor da Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que os representantes legais dessas secretarias municipal, fazem parte da composição do (CMS)-Conselho Municipal de Saúde e do Programa (BPC)-Benefício de Prestação Continuada do município de Canarana.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para constituição do Conselho Municipal de Saúde e do Programa (BPC na escola) Benefício de Prestação Continuada do Município de Canarana, revogando assim os Decretos Municipais nº 119/2013 e 137/2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Canarana, será composto pelos seguintes membros da administração pública:

- 1- Rafael Santos de Souza – Secretaria Municipal de Saúde (Titular);
- 2- Aprígio Sergio Seixas Lima– Secretaria Municipal de Saúde (Suplente);
- 3- Antonio Barbosa Neto - Secretaria de Administração e Planejamento; (Titular)
- 4- Fabiana Dourado de Almeida – Secretaria de Administração e Planejamento (Suplente);
- 5- Lidiara Pereira de Oliveira - Secretaria de Finanças (Titular);
- 6- Genatan Marques de Almeida - Secretaria de Finanças (Suplente).

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Municipal nº 155/2013

Art. 3º O (BPC) Benefício de Prestação Continuada do Município de Canarana, será composto pelos seguintes membros:

- 1- Vaneuza Ferreira Borges Neves – Gestora da Coordenação da Educação Especial Inclusiva;
- 2- Erla Thalita Pimenta de Novaes – Secretaria de Assistência Social;
- 3- Lidiane Ribeiro dos Santos - Gestora da política de Direitos Humanos ;
- 4- Theogenes Oliveira Ferreira – Gestor da política de Direitos Humanos;
- 5- Aline Damasceno – Gestora da Política de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana BA, em 26 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 156/2013

Dispõe sobre a concessão de licença
sem remuneração a Servidor Público .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração formulada por servidor público municipal concursado, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 26 de julho de 2013. Solicitando (1) um ano de licença sem remuneração

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Sem Remuneração a partir da Data de 29 de agosto de 2013, a 29 de agosto de 2014, ao servidor público municipal, o Sr. **Artur de Oliveira Neto**, portador do RG-351932525.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana Ba, em 26 de julho de 2013 de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 157/2013

Revoga, a pedido, concessão de licença
sem remuneração, a Servidor(a)
Público(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pelo inciso I , III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município
de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o interesse manifestado por servidor(a) público(a) municipal
efetivo(a), através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos
Humanos em 23 julho de 2013, em retornar às suas atividades.

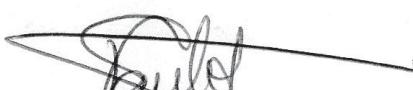
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto Municipal nº xxx/2012, de de setembro de 2012, fazendo
retornar as atividades normais, a servidora pública **Givanilda Borges da Silva**,
portadora do CI-5615652.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana BA, em 26 de julho de 2013

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Assistência Social
Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP: 44890-000
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01



DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 158/13 de 26 de Julho de 2013

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Canarana-Ba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 9 de Agosto de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-Ba, 26 de julho de 2013.

Reinam Oliveira Santos
Prefeito de Canarana-Ba
Reinam Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 618.282.625-87

Joaquim Ribeiro da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canarana-Ba